



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO
TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



LEI Nº 0130, DE 24 DE AGOSTO DE 1.999.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SDM, A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA”.

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDM, a Fundação do Meio Ambiente, objetivando o estabelecimento de cooperação técnica e institucional entre os partícipes, com vistas à execução de programa de desenvolvimento sustentado no município de Bela Vista do Toldo, especialmente em relação ao cumprimento da Legislação Florestal e da Mata Atlântica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO
TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, terça-feira, 24 de agosto de 1.999.



MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.



ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças